

A ANA na regulação do PISF

12/06/2019



CARACTERÍSTICAS

- 477 km de canais, túneis e aquedutos
- 28 Barragens
- 9 Estações de Bombeamento
- Capacidade final de 127 m³/s
- Atendimento - 12 milhões de pessoas em [390 municípios](#) no CE, na PB, em PE e no RGN



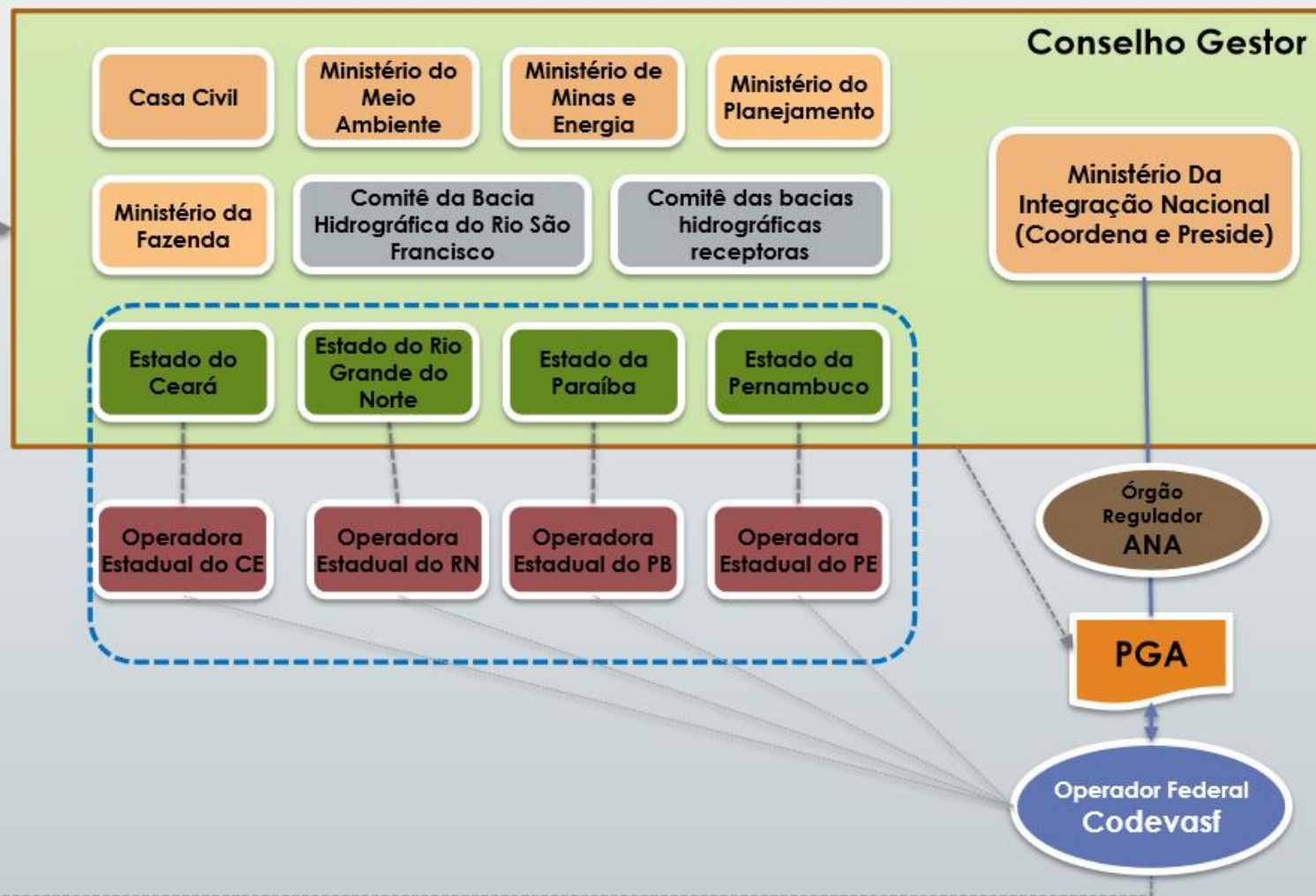
- Maior projeto de infraestrutura do Brasil
- Projeto de enorme complexidade
- Não há projeto similar no mundo
- São várias questões de natureza federativa
- São várias etapas pela frente
- ANA tem papel regulador e indutor



Sistema de Gestão do PISF

(criado pelo Decreto 5.995/2006)

Sistema de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional (SGIB)



Uso de Recursos Hídricos

Lei 9.984, de 2000 – Art 4º:

- **outorgar o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União;**
- **fiscalizar os usos de recursos hídricos da União;**

Decreto 4.024, de 2001 - Art. 2º *As transferências voluntárias e as operações de crédito entre a União ou empresas por ela controladas e entes da Federação para obras de infraestrutura hídrica de valor igual ou superior a dez milhões de reais - condicionadas à apresentação do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra (CERTOH), emitido pela– ANA.*

Serviço Público de Adução de Água Bruta

- **regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água da União, a prestação dos serviços públicos de adução de água bruta e o estabelecimento de tarifa,;**” (Lei 12.058, de 2009)

Segurança de Barragens

Lei 12.334, de 2010 - Art. 5º **A fiscalização da segurança de barragens caberá, ...:**

I - à entidade que outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico;

Resolução 411, de 2005, alterada pelo Ato de Outorga 2122 de 2018:

I- Vazão Firme, nos dois eixos: **26,4m³/s para consumo humano e dessedentação animal***

II - **Excepcionalmente 127 m³/s** para diversas finalidades em função do nível do reservatório de Sobradinho**.

* Há a possibilidade de outros usos dentro dos 26,4 m³/s, quando a demanda para abastecimento humano e dessedentação animal for inferior a 26,4 m³/s

** Quando Sobradinho estiver com volume maior que 94% ou correspondente ao volume de espera para controle de cheias

Art. 2º: repartição das vazões bombeadas do Rio São Francisco entre os setores usuários e os Estados beneficiados e as tarifas de cobrança pelo serviço de adução serão definidas no **Plano de Gestão Anual**

OBS: O PGA é aprovado pela ANA e define como a água captada será utilizada no PISF a cada ano.

Condicionante - Início da operação – 31/12/19 e implantação da cobrança pelo serviço de adução, com valores que cubram custos de operação e manutenção.

Resolução 412, de 2005, emitiu o Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH para o PISF, avaliando sustentabilidade sob as perspectivas: operacional da infraestrutura (**mecanismo institucional**) e hídrica (**contribui para o aumento de aproveitamento hídrico**)

Brasília, 01 de ~~SETEMBRO~~ de 2005.

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DOS MINISTÉRIOS DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, DE MINAS E ENERGIA, DO MEIO AMBIENTE E DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E OS ESTADOS DO CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE, PARA A GARANTIA DA OPERAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado por seu titular, Ministro de Estado **CIRO FERREIRA GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 586.819-SSP/CE e CPF/MF nº 120.055.093-53; do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, representado por sua titular, Ministra de Estado **MARINA SILVA VAZ LIMA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 0090566-SSP/AC e CPF/MF nº 119.807.612-72; do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, em Brasília,

Pela UNIÃO:


CIRO FERREIRA GOMES

Ministro de Estado da Integração Nacional


DILMA VANA ROUSSEFF

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República


SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

Ministro de Estado de Minas e Energia

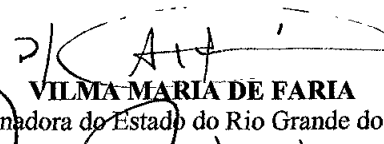

MARINA SILVA VAZ LIMA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

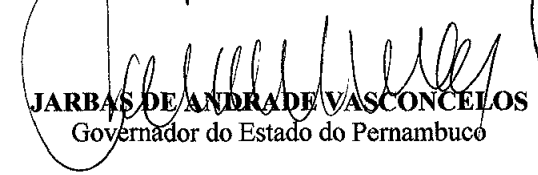
Pelos Estados:


LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA

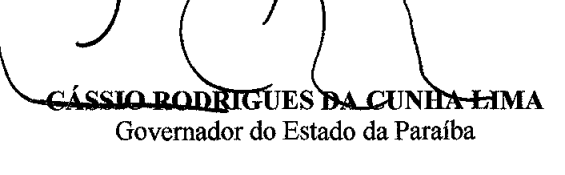
Governador do Estado do Ceará


VILMA MARIA DE FÁRIA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte


JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS

Governador do Estado do Pernambuco


CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA

Governador do Estado da Paraíba

Decreto 5.595/05 (alterado pelos Decretos 6.969/09 e 8.207/14)

Composição da Tarifa - Receita Requerida

Parcela Fixa Receita Requerida (mesmo sem bombeamento)

Custo Fixo
Operação e Manutenção
Fundo de Reposição de Ativos
Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos
Taxa de Administração - Parcela Fixa
Seguros
Energia Elétrica - Parcela Fixa
Custos Ambientais
Despesas Administrativas
Impostos
Depreciação



Parcela Variável Receita Requerida (com bombeamento)

Custo Variável
Energia Elétrica - Parcela Variável
Taxa de Administração - Parcela Variável

Regulação do Serviço - Resolução ANA n. 2.333/2017- condições gerais de prestação dos serviços

- Categorias de usuários (operadora estadual, usuário independente e outros)
- Direitos e deveres da operadora federal e das operadoras estaduais
- Condições de acesso à água e procedimentos de medição de vazão
- Contratos entre a operadora federal e as operadoras estaduais *
- Procedimentos de faturamento e pagamento

O início da operação comercial por parte da Operadora Federal se configura a partir :

- ✓ Aprovação do PGA por parte da ANA;
- ✓ Assinatura do contrato de prestação do serviço de adução de água bruta do PISF entre a Operadora Federal e pelo menos uma Operadora Estadual;
- ✓ Instalação e aferição de equipamentos medidores de vazão
- ✓ Obtenção da Licença de Operação.

Cenário de vazões PGA 2019

Estados	Vazão Disponibilizada	Vazão Disponibilizada	Soma (m³/s)
	Eixo Norte	Eixo Leste	
CE	12,00	0	12,000
PB	0	3,652	3,652
PE	0	0,698	0,698
RN	0	0	0,000
Total	12,00	4,350	16,350
		Volume (m³)	515.613.600,00

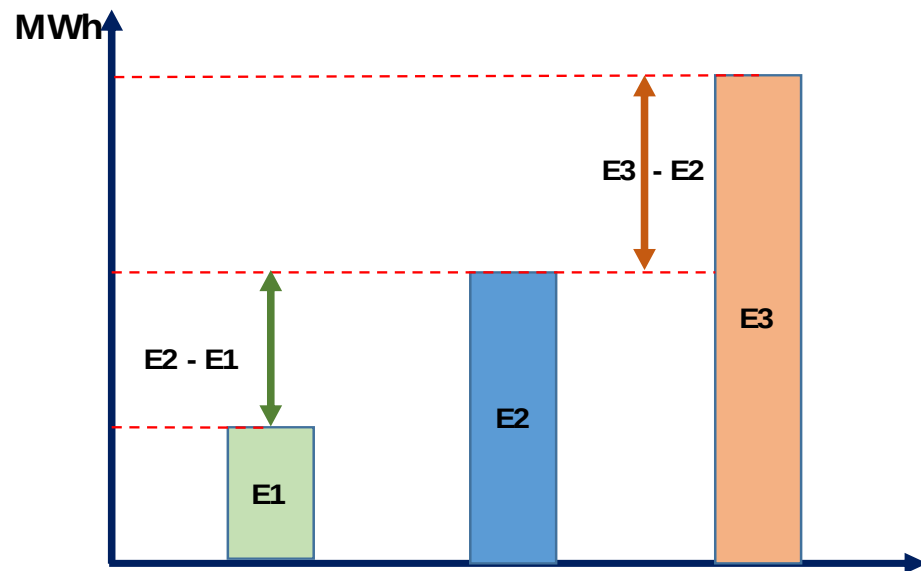
Receita Requerida-2019

Valor a ser pago	Receita requerida Anual com PDD		
	Custo Fixo	Custo Variável	Total
CE	99.372.045,90	196.558.815,21	295.930.861,11
PB	30.242.225,97	59.819.399,43	90.061.625,40
PE	5.780.140,670	11.433.171,08	17.213.311,75
RN	---	--	
UNIÃO	30.060.043,88	--	30.060.043,88
Total	165.454.456,42	267.811.385,72	433.265.842,14

Tarifa para 2019	(R\$/m³)
Fixo	0,263
Variável	0,519

Audiência pública – Revisão da Resolução 2333/2017

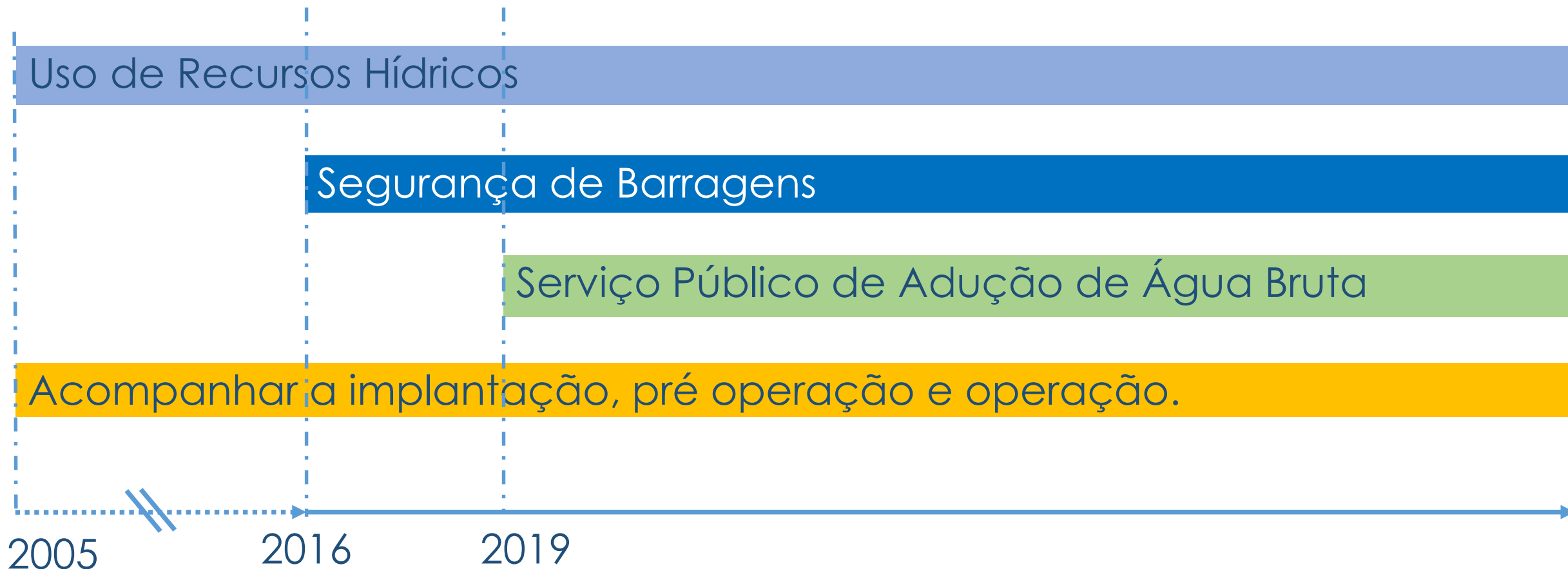
PGA – Incluir Vazões mínimas, médias e máximas



E1 – compra de energia firme – longo prazo
E2 – compra de energia flexível
E3 – compra de energia de curto prazo

- A medida busca criar condições para que a CODEVASF possa celebrar contratos de compra de energia elétrica com maior prazo e com isso reduzir os custos da tarifa do PISF, sendo que aproximadamente 70% dos custos do serviço de adução são decorrentes do custo de energia.

Fiscalização no PISF



Bombeamento e sistemas de medição



Obrigada!

FLAVIA GOMES DE BARROS
COORDENAÇÃO COMITE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PISF –CIPISF

flavia.barros@ana.gov.br

2109.5362

www.ana.gov.br

Siga **anagovbr** nas mídias sociais



CERTOH

Itens do Termo de Compromisso não atendidos:

Estados

- **Implantar a cobrança de tarifas dos serviços de operação e manutenção** e a cobrança de direito de uso no âmbito dos Estados e **pagar à operadora federal os custos operacionais e de manutenção**, com a implementação da cobrança dos serviços aos usuários finais
- **Acordar garantias financeiras com a operadora federal**, encaminhando projeto de Lei ou Decreto

União

- Delegar aos Estados a operação e manutenção integral de 18 açudes interligados ao PISF
- ! **Solicitar a LO somente após a implementação das medidas do Termo de Compromisso** e da instalação e funcionamento das Operadoras Estaduais e Federal.

* A LO do Eixo Leste foi emitida pelo IBAMA em 2018.

Premissas da Resolução Tarifária 2019

- Considerou-se o projeto em pleno funcionamento para cálculo da parcela fixa e esse valor foi rateado conforme vazão **disponibilizada**;
- **Parcela fixa da RR** será cobrada proporcionalmente à vazão **demandada** por cada estado, o restante dos custos deverão ser arcados pela União;
 - Não houve demanda por parte do RN
 - Impossibilidade de o Estado de Pernambuco receber o volume total pactuado, optou-se por cobrar do estado, tanto para fins de disponibilidade quanto para consumo, o valor referente à vazão disponibilizada.
- **Parcela variável da RR**, valor de energia elétrica: R\$ 300,81/MWh. Foram atualizados os encargos do setor elétrico. O consumo anual de energia elétrica foi recalculado tendo por base as vazões demandadas no PGA 2019 pelos estados;